

REGULAMENTO QI VESTIBULAR

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA - FACER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º O objetivo do programa QI é beneficiar os alunos da Faculdade que indicam amigos para estudar na Facer.

Art. 2º Para cada inscrição válida o indicador receberá R\$ 50,00 de desconto na segunda mensalidade.

§ 1º Os descontos são acumulativos

§ 2º O aluno que indicar candidatos para o turno matutino terá um acréscimo de 20% no valor do desconto.

§ 3º Se o valor do desconto ultrapassar o valor da mensalidade o saldo será descontado na mensalidade seguinte

§ 4º O desconto não se aplica para indicação de alunos transferidos, nem para portadores de diploma e nem para ingressantes via Vestibular Agendado.

§ 5º Para os alunos concluintes o benefício será convertido em dinheiro para a comissão de formatura da turma.

Art. 3º A indicação válida para os benefícios deste programa será aplicada se a pessoa indicada fizer o Vestibular da Facer, for aprovado e se matricular na instituição.

Art. 4º As indicações serão feitas, exclusivamente, através do sistema de inscrições on-line do Vestibular.

§ 1º O aluno indicado, no ato da inscrição do vestibular, deverá apresentar nome completo e/ou número de matrícula do aluno indicador.

§ 2º O cumprimento do § 1º permitirá um controle mais efetivo das indicações, além de evitar possíveis fraudes ao programa.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.